



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA n° 292, de 01 de dezembro de 2017.

A Procuradora da República que esta subscreve, em exercício na Procuradoria da República em Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público atuar para a proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos (artigo 129, incisos III e VI, da CF; artigos 6º, inciso VII, alíneas “a”, “c” e “d”, 7º, inciso I, 8º, incisos I, II, IV, V, VII e VIII, da Lei Complementar n° 75/93; Resolução n° 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e Resolução n° 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

CONSIDERANDO que também é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (artigo 129, inciso II, da CF; e artigo 5º, inciso V, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar n° 75/93);

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem as obras, objetos, documentos e edificações (art. 216, IV, da CF);

CONSIDERANDO caber ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, a promoção e a proteção do patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação (art. 216, §1º, da CF);

CONSIDERANDO caber ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, autarquia federal, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio do uso dos instrumentos legais disponíveis (Decreto-Lei nº 25/37 e Decreto nº 3.551/00);

CONSIDERANDO caber aos titulares, possuidores ou de qualquer forma responsáveis pela guarda de bens móveis e imóveis portadores de especial valor e representatividade no contexto do patrimônio cultural brasileiro, adotar providências que garantam a sua íntegra preservação;

CONSIDERANDO o precário estado de conservação e a falta de uso da estação ferroviária localizada no Município de Goiânia/GO, bem tombado pela União, noticiados pelos jornais desta capital;

CONSIDERANDO que a demora na correção da documentação da proposta de restauração da Estação Ferroviária de Goiânia, pela Prefeitura de Goiânia, inviabilizou sua inserção dentro dos recursos do PAC Cidades Históricas previstos em 2013, quando a ação fora selecionada, conforme informado no Ofício nº 123/17 – Coord. Téc./IPHAN-



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

GO, de 06 de março de 2017 (fl. 166 do ICP 1.18.000.003321/2013-07);

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar as ações e omissões ilícitas perpetradas pelo IPHAN e pelo MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO sobre o estado de conservação e uso da estação ferroviária de Goiânia, bem tombado pela União.

DETERMINO:

1. Autue-se esta portaria como ato inaugural do **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, registrando-se o objeto investigado na capa dos autos e nos sistemas de controle de processos desta Procuradoria;

2. Encaminhe-se cópia desta portaria à 4ª CCR, para conhecimento e inclusão na sua base de dados, nos termos do artigo 62, I, da Lei Complementar nº 75/1993, e do artigo 6º da Resolução nº 87/2006 do CSMPF e publicação;

3. Oficie-se à Superintendência Regional do IPHAN em Goiás, requisitando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações atualizadas e detalhadas acerca da situação da Estação Ferroviária de Goiânia, bem tombado pela União, especialmente sobre seu estado de conservação e seu uso, encaminhando a esta Procuradoria da República eventual relatório de vistoria realizada recentemente.

4. Oficie-se à Secretaria de Cultura do Município de Goiânia/GO, requisitando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, informações atualizadas e detalhadas acerca das medidas tomadas por essa pasta e por outros órgãos da Prefeitura de Goiânia para a restauração da Estação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

Ferrovária de Goiânia, bem tombado pela União,
apresentando cronograma de atividades ainda não realizadas.

Goiânia, 01 de dezembro de 2017.

LÉA BATISTA DE O. M. LIMA

Procuradora da República